ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1285, de 8 de junho de 1993

Autoriza a transformação do Terreno do Patrimônio Público Municipal, localizado no Cruzamento da Rua Dr. João Dutra com a Rua Cândido Dantas de Araújo, no Bairro JK, em Espaço Cultural e dá outras providências, de conformidade com o disposto previsto nos artigos 34, inciso XIII, e 145 da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transformação do terreno do Patrimônio Público Municipal, localizado no cruzamento da Rua Dr. João Dutra com a Rua Cândido Dantas, no Bairro JK, em espaço Cultural destinado à colocação de Circos, Parques de Diversões e Congêneres.

Art. 2º - Caberá a Fundação Cultura "José Bezerra", a Coordenação da escolha do nome do referido espaço, cujo critério recairá sobre a notoriedade, a participação do (a) Homenageado (a) nas áreas artístico-Culturais atendidos pelo Espaço Cultural.

Art. 3º - O Poder Público Municipal se encarregará de dotar o referido espaço de estrutura hidráulico-sanitário, bem como da urbanização.

Art. 4º - A instalação de Circos, Parques de Diversões e Congêneres, dependerá de autorização prévia da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes".

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio " Prefeito Raul Macêdo", 08 de junho de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jairo da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO